

INJUSTIÇA AMBIENTAL E AS LUTAS ECOLÓGICAS NO CAMPO BRASILEIRO

ENVIRONMENTAL INJUSTICE AND ECOLOGICAL STRUGGLES IN THE BRAZILIAN INTERIOR

Camila Campos de Lara Jakimiu

Doutoranda em Geografia na Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Curitiba/PR
camilajakimiu@ufpr.br

Resumo

Parte-se do pressuposto que a injustiça ambiental no campo brasileiro é inerente à formação da questão agrária e atualmente se manifesta com a territorialização do agronegócio. A injustiça ambiental é a condição de expropriação dos povos, o acesso negado aos bens da natureza, a imposição de riscos ambientais e o não reconhecimento cultural das populações que r-existem nos seus territórios de vida. O objetivo geral do artigo é evidenciar a potencialidade das lutas ecológicas no campo brasileiro frente à injustiça ambiental. O presente estudo adota os moldes da pesquisa teórico-bibliográfica de cunho qualitativo, sendo a área de abrangência a da Geografia Agrária e Geografia Socioambiental. Pode-se concluir que as lutas ecológicas no campo brasileiro são lutas emancipatórias, lutas pelo comum e lutas por justiça ambiental, feitas por diferentes grupos sociais que resistem e r-existem nos seus territórios e se estabelecem como defesa da vida frente à lógica expropriatória do capital.

Palavras-chave: Injustiça Ambiental. Lutas Ecológicas. Campo Brasileiro. Questão Agrária. Agronegócio.

Abstract

It is assumed that environmental injustice in the Brazilian interior is inherent to the development of the Brazilian agrarian issue, which currently manifests itself by agribusiness territorialization. Environmental injustice comprises the condition of people's expropriation, denied access to natural goods, the imposition of environmental risks and the cultural non-recognition of the populations that r-exist in their historical territories. In this context, the general aim of this study is to highlight the potential of ecological struggles in the Brazilian interior in the face of environmental injustice. The study adopts the molds of a theoretical-bibliographic research of a qualitative nature within the Agrarian Geography and Socioenvironmental Geography field. It can be concluded that ecological struggles in the Brazilian interior are emancipatory struggles, struggles for the common and struggles for environmental justice, made by different social groups that resist and r-exist in their territories and establish themselves as a defense of life in the face of the capital expropriation logic.

Keywords: Environmental Injustice. Ecological Struggles. Interior Brazilian. Agrarian Issues. Agribusiness.

Introdução

A questão agrária é uma área do conhecimento científico que analisa de forma geral ou específica como cada sociedade organiza o uso, a posse e a propriedade da terra (STÉDILE, 2012) e foi amplamente estudada no âmbito da Geografia no Brasil com ênfase na dimensão de classe¹, apontado sobretudo nos estudos dos geógrafos Bernardo Mançano Fernandes (1999; 2000; 2001; 2004; 2005; 2013) e Ariovaldo Umbelino de Oliveira (1997; 1999; 2001; 2003; 2007; 2016). Suas análises colocaram na centralidade dos processos a luta de classes entre o campesinato e o agronegócio e evidenciaram que a luta pela terra é feita pelos movimentos sociais, principalmente pelo Movimento Sem Terra (MST) com as ocupações em áreas improdutivas para a consolidação da Reforma Agrária Popular.

A partir destas relevantes análises já realizadas, parte-se do pressuposto que a injustiça ambiental no campo brasileiro se estabeleceu com a formação da questão agrária e atualmente se manifesta com a territorialização do agronegócio. A injustiça ambiental é a condição de expropriação dos povos, o acesso negado aos bens da natureza, a imposição de riscos ambientais e o não reconhecimento cultural das populações que r-existem nos seus territórios de vida.

Em termos de conjuntura, tal processo vem sendo reforçado fortemente desde o golpe político-jurídico-midiático (SOUZA, 2016) que ocorreu no Brasil em 2016 e destituiu a presidente Dilma Rousseff, democraticamente eleita. Os pressupostos ideológicos que sustentaram o golpe iniciado no governo ilegítimo Temer continuaram em curso com a eleição do atual presidente Jair Messias Bolsonaro (PL) em 2018, cujo governo necropolítico (MBEMBE, 2016) assumiu uma governamentalidade autoritária do território e utilizou mecanismos legais para criar zonas de sacrifício e indiferença (CRUZ; MALHEIRO, 2019).

A partir destes marcos históricos, pode-se compilar um conjunto de ataques à vida em suas diferentes dimensões, amparados pelo Estado: a negligência em relação à pandemia de Covid-19, o retorno do Brasil ao mapa da fome, o afrouxamento das leis ambientais, a liberação do uso de agrotóxicos, o incentivo à mineração em terras indígenas e ao desmatamento na Amazônia, o aumento vertiginoso da violência no campo, a criminalização dos movimentos sociais, o ataque à Ciência e a perseguição

¹ Destaca-se também as produções de José de Souza Martins (1981), João Edmilson Fabrini (2003), Antônio Thomaz Junior (2010), João Pedro Stédile (2012) e Eliane Tomiasi Paulino (2012).

daqueles que lutam por justiça ambiental, como foi o caso recente dos pesquisadores militantes Bruno Pereira (indigenista) e Dom Phillips (jornalista britânico), que foram cruelmente assassinados quando realizavam suas pesquisas na região do Vale do Javari, no oeste do Amazonas em junho de 2022.

Neste contexto, a justificativa do trabalho baseia-se na necessidade de considerar que os conflitos agrários são conflitos ambientais que evidenciam disputas pela natureza. Enquanto ela é a base material e simbólica fundamental para a existência de diversos grupos sociais do campo, as estruturas de poder/atores hegemônicos produzem sua mercantilização e degradação, tornando-a recurso e matéria-prima base para a expansão e reprodução do capital. Neste sentido, as lutas ecológicas no campo brasileiro são lutas por uma concepção de natureza como bem comum e se estabelecem de duas formas: nos processos de resistências dos movimentos sociais camponeses e nas formas de r-existências materializadas no modo de existência dos diferentes povos e comunidades tradicionais².

O objetivo geral do artigo é evidenciar a potencialidade das lutas ecológicas no campo brasileiro frente à injustiça ambiental. Na primeira parte conceitua-se o termo injustiça ambiental; na segunda parte se esclarece em que medida a questão agrária e as principais características do agronegócio são determinantes para a consolidação da injustiça ambiental no campo e na terceira parte elucida-se a potencialidade das lutas ecológicas no campo brasileiro, a partir das formas de resistências e r-existências, na atuação dos movimentos sociais camponeses e nas formas de existência dos povos e comunidades tradicionais.

O presente estudo adota os moldes da pesquisa teórico-bibliográfica de cunho qualitativo, sendo a área de abrangência a da Geografia Agrária e Geografia Socioambiental.

Portanto, as lutas ecológicas no campo brasileiro são lutas emancipatórias (KOROL, 2006), lutas pelo comum (GUTIÉRREZ, 2018) e lutas por justiça ambiental (ACSELRAD, 2005), feitas por diferentes grupos sociais que resistem e r-existem em seus territórios e se estabelecem como defesa da vida frente à lógica expropriatória do capital.

² São “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (BRASIL, Decreto nº 6040, art. 3º).

Afinal, o que é injustiça ambiental?

A injustiça ambiental é a condição de expropriação dos povos, o acesso negado aos bens da natureza, a imposição de riscos ambientais e o não reconhecimento cultural das populações que r-existem nos seus territórios de vida. Portanto, é formada por quatro fatores complexos que estão vinculados e atuam em conjunto.

A condição de expropriação dos povos refere-se à expulsão compulsória dos sujeitos dos seus territórios de vida sob a prática da violência, provocada pela expansão do capital no campo e materializada nas corporações, no avanço do agronegócio, nos grandes empreendimentos como hidrelétricas, nas atividades extrativistas como mineração, entre outros que causam o deslocamento forçado das populações e o ataque direto às comunidades e suas lideranças. Tal expropriação legitima o genocídio de grupos sociais diversos que tem na natureza, na terra e no território a base material e simbólica para sua existência.

O acesso negado aos bens da natureza refere-se à sua mercantilização e degradação, que passa a não ser mais acessível às populações que concebem a natureza como bem comum. Sua mercantilização ocorre quando a natureza passa a ter um valor de troca porque ocorre a transformação dos bens da natureza (campos, florestas e águas) em recurso, passando a vendê-la a quem antes usufruía destes bens naturais há gerações. Sua degradação acontece quando um empreendimento de mineração produz rejeitos e polui o rio que era responsável pelo abastecimento de uma comunidade no campo, impedindo o uso da água que até então era potável, quando a prática do desmatamento para a produção de soja ou pastagem no âmbito do agronegócio ocorre em áreas onde comunidades extrativistas dependem da floresta para viver, etc.

Neste mesmo sentido Martínez-Alier (2007) denominou de distribuição ecológica os padrões sociais, espaciais e temporais de acesso aos bens naturais que dão suporte à vida, influenciados por questões culturais, políticas e econômicas.

A imposição de riscos ambientais (ACSELRAD, 2012) refere-se às imposições feitas pelo modelo de desenvolvimento hegemônico do capital que coloca as populações em uma condição forçada de submissão e fragilidade ambiental, decorrente dos processos de exploração e degradação ambiental dos campos, das florestas e das águas. Tal imposição é responsável por crimes ambientais causados pela negligência de empresas, como da mineradora transnacional Vale, culpada pelo rompimento da

barragem de rejeitos em Brumadinho³ que ocorreu no estado de Minas Gerais em 25 de janeiro de 2019 e matou 272 pessoas que estavam trabalhando. Além disso, a imposição de riscos ambientais também diz respeito às doenças causadas nas populações, como quando ocorre a intoxicação por agrotóxicos, provocando náuseas, vômitos, tonturas, convulsões, dores no corpo, irritações na pele, nariz e olhos, cânceres e até a morte (BOMBARDI, 2012).

O não reconhecimento cultural (CRUZ, 2013) das populações que r-existem nos seus territórios de vida refere-se à inferiorização dos grupos sociais, manifestada pelo preconceito e menosprezo aos modos de vida plurais e não-capitalistas (ACOSTA, 2016) e na classificação destes como sujeitos atrasados e incivilizados. Ocorre quando se legitima uma hierarquização que engloba classe, raça e gênero para classificar povos e culturas, utilizando de práticas coloniais para destruir ou invisibilizar saberes e fazeres outros que não àqueles vinculados ao padrão eurocêntrico-capitalista.

Neste sentido, a injustiça ambiental promove conflitos pela terra e pelo território e materializa disputas por uma concepção de natureza entre as populações atingidas e as estruturas de poder/atores hegemônicos: enquanto a primeira concebe a natureza como bem comum e base para a sua existência a segunda produz sua mercantilização e degradação, tornando-a recurso e matéria-prima base para a expansão e reprodução do capital.

Os grupos sociais em situação de injustiça ambiental são aqueles que enfrentam conflitos ambientais resultado da ação dessas estruturas de poder/atores hegemônicos como o Estado e as empresas, tais conflitos envolvem

[...] grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis (ACSELRAD, 2004, p. 26).

Estes conflitos estão grafados nos territórios da Abya Yala⁴, então denominada América Latina que passaram por processos similares de colonização, genocídio e ecocídio (CRUZ; MALHEIRO, 2019) e que atualmente são afetados pela práxis da

³ Para maior detalhamento sobre esse crime ambiental consultar: <http://emdefesadosterritorios.org/doi-anos-do-crime-da-vale-em-brumadinho/>

⁴ Abya Yala “na língua do povo Kuna, significa Terra madura, Terra Viva ou Terra em florescimento [...] vem sendo usado como uma autodesignação dos povos originários do continente em oposição a América” (PORTO-GONÇALVES, 2009, p. 26).

colonialidade⁵ (QUIJANO, 2005), isto é, por um padrão de poder pautado no pensamento moderno ocidental eurocêntrico que moldou as formas de existência dos grupos e produziu uma crise civilizatória de viés político, econômico, social e ambiental.

No contexto brasileiro, a injustiça ambiental no campo se estabeleceu com a formação da questão agrária e atualmente se manifesta com a territorialização do agronegócio, um modelo de campo responsável pela construção de territórios corporativos de exceção, sacrifício e indiferença (CRUZ; MALHEIRO, 2019) e pela imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações vulneráveis, geralmente mais pobres e de grupos étnicos desprovidos do poder hegemônico (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

O agronegócio possui características que são determinantes para a consolidação da injustiça ambiental no campo. É importante tensionar o sentido de desenvolvimento presente no seu discurso, o qual fundamenta-se em práticas coloniais e expropriatórias.

Injustiça ambiental no campo: a questão agrária e o agronegócio

A injustiça ambiental no campo brasileiro se estabeleceu com a formação da questão agrária, tendo em vista que ela foi pautada na apropriação privada de terras, na destruição da natureza e na expropriação camponesa (FERNANDES, 1999).

A questão agrária tem sua origem com a invasão e colonização portuguesa que implantou o sistema de capitânicas hereditárias e sesmarias, base para a instalação de uma estrutura agrária concentrada fundada no latifúndio que culminou nos primeiros processos de resistência com as lutas camponesas pela terra e contra o cativo, a exploração e a expulsão, feitas pelos povos indígenas e povos africanos escravizados (NASCIMENTO, 2009).

Neste contexto, o primeiro marco legal para a concentração de terras no Brasil foi a Lei de Terras de 1850, a qual “tornou propriedade privada todas as grandes extensões de terras concedidas pela coroa portuguesa até 1822 (ano de independência do Brasil)” bem como aquelas que foram apossadas entre a independência e 1850, tornando o acesso à terra vinculado a sua compra. O objetivo da lei era impedir o acesso à terra

⁵ A colonialidade é um conceito criado pelo sociólogo peruano Aníbal Quijano para designar o padrão de poder mundial capitalista-eurocêntrico vigente que reafirma os pressupostos de modernidade, exclusão e desenvolvimento.

pelos povos escravizados que seriam libertos em 1888 e pelos imigrantes europeus que chegariam para substituí-los nas lavouras de café (GIRARDI, 2019, p. 124).

Na contemporaneidade, a questão agrária é constituída por diferentes elementos que a tornam complexa, tais como a concentração de terras, o poder político e econômico, os conflitos no campo e a necessidade de efetivação da reforma agrária, problemas latentes no século XIX e XX que não foram resolvidos pela elite conservadora brasileira. Já a questão ambiental, a soberania e a insegurança alimentar, a forma predatória como o agronegócio se apropria da natureza, os direitos dos povos e comunidades tradicionais e a estrangeirização da terra são elementos que surgiram no campo no final do século XX e início do século XXI (GIRARDI, 2019).

É considerando todos estes elementos que Fernandes (2004) ressalta que a questão agrária brasileira é uma questão territorial e um problema estrutural do capitalismo que produz desigualdades e se estabelece como paradigma. Este possui como eixo central as lutas de classes para explicar as disputas territoriais e as conflitualidades no campo, considerando que os problemas agrários são parte da estrutura do capitalismo e a resistência e a subalternidade são condições sempre recriadas pelo campesinato neste modelo. O foco do paradigma da questão agrária são os processos determinantes e dominantes do capital e busca

[...] compreender os processos de criação, recriação e reinvenção do campesinato, demonstrando que há possibilidades de construir espaços políticos diversos para resistir ao processo de territorialização do capital e desterritorialização do campesinato (FERNANDES, 2004, p. 53).

Esta formação histórica e geográfica produziu características centrais do atual modelo agrário brasileiro, como a persistência da violência, a exploração do trabalho e a devastação ambiental, sobretudo com o desmatamento causado pela expansão da fronteira agrícola e o uso intensivo de agrotóxicos pelo agronegócio (ALENTEJANO, 2011).

Portanto, a injustiça ambiental no campo é inerente à formação da questão agrária e atualmente se manifesta com a territorialização do agronegócio que atua como um mecanismo de territorialização do capital.

O agronegócio é uma atividade econômica voltada à produção de *commodities*⁶ (mercadorias) para o mercado mundial e feita pela burguesia agrária brasileira, por uma

⁶ “Qualquer produto originário de atividade agropecuária, florestal ou pesqueira ou qualquer mineral em sua forma natural ou que tenha passado por processamento costumeiramente requerido para prepará-lo para comercialização em volume substancial no comércio internacional” (DELGADO, 2009 p. 128).

classe dominante que possui os meios de produção com o propósito de valorização do capital, formada por ruralistas, empresários rurais, latifundiários, pecuaristas, grandes proprietários de terra que detêm “capital agrário, capital agroindustrial, capital agrocomercial, capital financeiro e se organiza através de grandes empresas capitalistas” (BARROS, 2018, p. 186).

A burguesia agrária não se vincula notadamente e apenas à produção agrícola direta, isto é, ao espaço da fazenda administrando a produção. Ela se amplia para todos os setores que estão articulados ao primeiro: fabricação de insumos, comercialização, fertilizantes, agrotóxicos, máquinas e ferragens agrícolas e, para além disso, em bancos, conglomerados de empresas, transnacionais, agroindústrias, grupos econômicos em plena conexão de diferentes capitais, em âmbito regional, nacional e internacional. (BARROS, 2018, p. 186).

O agronegócio se articula com as grandes corporações financeiras internacionais, com as grandes indústrias de adubos e fertilizantes, herbicidas e sementes, com as grandes cadeias de comercialização ligadas aos supermercados e farmácias e com os grandes latifúndios exportadores de grãos. Existe, portanto, uma aliança entre a burguesia agrária e as grandes corporações, empresas transnacionais que controlam o comércio agrícola internacional, as sementes, a produção de agrotóxicos e os maquinários, estabelecendo uma associação entre a grande propriedade fundiária e o capital agroindustrial (DELGADO, 2010; PORTO-GONÇALVES, 2004; STÉDILE, 2006).

Neste sentido, o agronegócio

compreende agricultura, indústria, mercado e finanças. O movimento desse complexo e suas políticas formam um modelo de desenvolvimento econômico controlado por corporações transnacionais que trabalham com um ou mais *commodities* e atuam em diversos outros setores da economia (FERNANDES; WELCH, 2008, p. 48).

O agronegócio está amparado no discurso do desenvolvimento e situa-se no âmbito do neoextrativismo contemporâneo (SVAMPA, 2019), um modelo sociopolítico-territorial de desenvolvimento baseado na sobre-exploração dos bens naturais principalmente não renováveis e na expansão das fronteiras com a exploração em territórios. Tal modelo é responsável pelos processos de acumulação por espoliação, isto é, pela “mercadificação e a privatização da terra e a expulsão violenta de populações camponesas” (HARVEY, 2004, p. 121).

O desenvolvimento e o seu discurso são uma invenção criados para manter a dominação sobre diferentes grupos sociais. Tal discurso é fruto de uma experiência histórica singular que cria um domínio de pensamento e de ação formado pelas formas

de conhecimento por meio das quais se elaboram objetos, conceitos e teorias, pelo sistema de poder que regula sua prática e pelas formas de subjetividade criadas que faz com que as pessoas passem a se reconhecer como desenvolvidas ou subdesenvolvidas, criando um aparato eficiente que relaciona as formas de conhecimento com as técnicas de poder (ESCOBAR, 2014a).

No âmbito do agronegócio o discurso do desenvolvimento se materializa nas ideias “de novidade, do avançado, do racional-científico” (QUIJANO, 2005, p.122) e de “crescimento, progresso, reformas de mercado, extrativismo, aumento do consumo material individual” (ESCOBAR, 2014b, p.127), onde a ciência e a tecnologia permitem a modernização e a produtividade máxima da agricultura em detrimento de práticas consideradas “atrasadas”, “tradicionais” e “subdesenvolvidas”.

No entanto, para Fernandes (2010, p. 4) esse discurso “é uma tentativa de ocultar o caráter concentrador, predador, expropriatório e excludente para dar relevância somente ao caráter produtivista, destacando o aumento da produção, da riqueza e das novas tecnologias”.

O agronegócio é fundado no latifúndio e por isso suas características são a concentração de terra e de renda, o modelo monocultor, a lógica da produção de mercadorias, o uso do pacote tecnológico, a exploração do trabalhador, a criminalização dos movimentos sociais, a violência no campo e a devastação ambiental.

A concentração de terra e de renda são acentuadas e mantidas com o modelo de campo do agronegócio por meio da prática de grilagem de terras, que não se refere apenas ao processo de fraude e falsificação do título de propriedade de grandes extensões de terra, mas também ao processo de apropriação de terras públicas pelos latifundiários para a produção de *commodities*, em territórios camponeses e indígenas. As maiores extensões de terras ficam concentradas no âmbito do agronegócio impedindo o uso da terra por famílias camponesas o que gera a concentração de renda e aprofunda as desigualdades sociais (CLEMENTS; FERNANDES, 2013).

O modelo monocultor refere-se ao cultivo de uma única espécie agrícola em uma grande propriedade, principalmente cana-de-açúcar, café e soja, o que causa empobrecimento nutricional dos solos decorrente da produção contínua de uma mesma planta e a contaminação pelo uso de agrotóxicos, além dos desmatamentos, queimadas, erosão dos solos e a desregulação hídrica. A prática da monocultura envolve também

outras espécies vegetais como o eucalipto que utiliza grande quantidade de água e ameaça a biodiversidade (ZIMMERMANN, 2009). Além disso,

[...] a composição uniforme e geométrica da monocultura se caracteriza pela pouca presença de pessoas no território, porque sua área está ocupada por mercadoria, que predomina na paisagem. A mercadoria é a expressão do território do agronegócio (FERNANDES, 2008, p. 284).

A lógica da produção de mercadorias (OLIVEIRA, 2016; BOMBARDI, 2012; 2017) refere-se à transformação de toda produção do campo em *commodities* para o mercado mundial, onde a produção de alimentos passa a não ser prioridade como questão estratégica nacional e pode ser tanto produzida como comprada como mercadoria no mercado externo. A lógica neoliberal do agronegócio converte os alimentos em mercadoria, tais como o arroz, milho, trigo, algodão, café, açúcar, suco de laranja, soja e cacau. Além disso transforma os alimentos em combustível, em massa para a produção de energia, como a cana-de-açúcar, o milho e a soja.

Atualmente, o Brasil é o maior exportador mundial de açúcar, o segundo maior produtor de álcool a partir do etanol produzido da cana-de-açúcar, o segundo maior exportador de soja e o segundo maior exportador de milho (OLIVEIRA, 2016; BOMBARDI, 2012; 2017). Importante ressaltar que “o avanço das culturas e produção agropecuária voltadas para sua conversão em *commodities* e em agroenergia tem sido feito por meio do uso massivo de agrotóxicos” (BOMBARDI, 2017, p. 33).

O uso do pacote tecnológico envolve o uso de agrotóxicos, sementes transgênicas e maquinários. O uso do pacote tecnológico é decorrente da apropriação capitalista da agricultura, materializado com a Revolução Verde⁷. Buscando combater as pragas que destroem as lavouras de monoculturas os proprietários de terra utilizam fertilizantes sintéticos, inseticidas, fungicidas e herbicidas, agrotóxicos que tornam as pragas mais resistentes e demandam cada vez mais o uso de veneno, impactando a natureza e a saúde dos seres vivos (ANDRADES; GAMINI, 2007).

As sementes utilizadas nas monoculturas são as transgênicas, isto é, àquelas modificadas em laboratório que “contêm genes tirados de organismos de diferentes espécies, inseridos diretamente em seus próprios materiais genéticos, com a finalidade de gerar plantas com as específicas qualidades desejadas” (LACEY, 2000, p. 53). Os maquinários utilizados são tratores, colheitadeiras, pulverizadores, caixas para

⁷ A Revolução Verde organizou a produção do espaço por intermédio da união entre indústria e agricultura, promovendo profundas transformações acerca da estrutura agrária nacional (ANDRADES; GAMINI, 2007).

semeadura, roçadeiras, carregadoras, entre outros que possuem alto custo, alguns superiores a um milhão de reais.

A exploração do trabalhador ocorre quando existe a dominação do capital sobre o trabalho, “nas formas de ser, na empregabilidade/desposseção e na subjetividade dos trabalhadores ou, mais propriamente, da classe trabalhadora” (THOMAZ JÚNIOR, 2009, p. 325).

Como exemplo concreto, Thomaz Júnior (2009, p. 327) evidencia que a superexploração do trabalhador inserido no agronegócio na produção de cana-de-açúcar se materializa de diferentes formas: na agroindústria ao se submeter a jornadas exaustivas de trabalho onde o risco de morte é constante; quando acompanham as máquinas como tratores, colheitadeiras e caminhões para a catação de cana que se perde no processo de carregamento e transporte no campo; no próprio ato de cortar a cana, onde o trabalhador convive com riscos de cortes, mutilações, queimaduras, lesões e doenças decorrentes do esforço excessivo e repetitivo; no contato constante com a fuligem; na pressão psicológica imposta pela empresa com a demanda mínima de corte por dia trabalhado e na precariedade do setor de transporte.

Thomaz Júnior (2009) destaca que a principal característica do processo de trabalho no âmbito do agronegócio é de ser extremamente árduo e estafante devido ao uso excessivo da força e energia que na maioria das vezes os trabalhadores não possuem por serem subnutridos, uma condição em decorrência dos baixos salários que contribui para o aumento da ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. Outro aspecto importante é a existência do trabalho escravo no campo que “foi expressivo de 2002 a 2014 quando atingiu em 2008 o número de 280 pessoas escravizadas” (OLIVEIRA, 2020, p. 17).

A criminalização dos movimentos sociais ocorre quando os grandes proprietários de terra utilizam do aparato midiático e do Poder Legislativo e Judiciário para atacar os movimentos sociais, sobretudo àqueles que tem na ocupação de terras improdutivas (latifúndios) que não cumprem a função social sua ferramenta de luta principal. A atuação da Bancada Ruralista⁸ no Congresso Nacional por exemplo, é um meio concreto de criminalizar esses movimentos que fomentam “ações sociais coletivas

⁸ Para Simionatto e Costa (2012) a Bancada Ruralista se constitui como Frente Parlamentar da Agropecuária e atua para defender os interesses do agronegócio, utilizando os aparelhos do Estado para fortalecer o poder das classes dominantes em detrimento das classes subalternas.

de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas” (GOHN, 2011, p. 335).

O setor ruralista hoje garante sua hegemonia por intermédio da ação parlamentar desenvolvida por seus congressistas, em que a dominação e a exploração parecem ganhar o status inquestionável de Lei, e, ainda, pelo cooptação dos meios de comunicação, que distorcem toda e qualquer ação de contestação das tradicionais estruturas fundiárias, e da violência armada, amparada na prerrogativa constitucional do direito à propriedade (SIMIONATTO; COSTA, 2012, p. 224).

Além da criminalização pautada em discursos que reforçam o estereótipo criado pela burguesia agrária de que participam dos movimentos sociais sujeitos perigosos, invasores, terroristas e bandidos, a luta pela terra e contra sua concentração gera conflitos e violência no campo, aumentando os índices de assassinatos de líderes de movimentos e de povos e comunidades tradicionais.

A violência no campo pode ser definida como uma “forma de dominação entre as classes sociais no campo, exercida principalmente por orientação de mandantes particulares, e efetivada tanto por executantes individuais quanto por milícias privadas (SANTOS, 2000, p. 5).

São os grandes latifundiários do agronegócio os responsáveis pelos ataques e conflitos no campo no Brasil, que “alcançaram o número de 1.834 em 2019. Trata-se do segundo maior número já ocorrido no país, sendo superado pelo dado de 2005, que foi de 1.881” (OLIVEIRA, 2020, p. 16).

Muitos conflitos resultam em assassinatos como forma de calar as lideranças e os movimentos e estão amparados pelo Estado, quando cometidos pela repressão policial. Há, portanto, “interpenetrações entre o poder policial e as milícias privadas, entre juízes e poder local, entre Estado e violência. Isso significa dizer que a impunidade dos responsáveis é constitutiva e alimentadora dessa situação” (MEDEIROS, 2001, p. 193).

A devastação ambiental (LÖWY, 2013) provocada pelo agronegócio é pautada na mercantilização da natureza: a terra, a água e as florestas servem para a reprodução ampliada do capital. Entende-se que a devastação ambiental compreende não só o impacto no meio físico, mas também nos seres humanos. O desmatamento, a poluição hídrica, a poluição atmosférica, as queimadas e a intoxicação de populações por agrotóxicos evidenciam o “caráter cada vez mais destrutivo do processo de acumulação capitalista” (LÖWY, 2013, p. 80).

Pode-se afirmar que o agronegócio promove múltiplas e convergentes formas de destruição ambiental, pautadas na dinâmica do crescimento infinito induzido pela expansão capitalista que “ameaça destruir os fundamentos naturais da vida humana” (LÖWY, 2013, p. 80), causando

crescimento exponencial da poluição do ar nas grandes cidades, da água potável e do meio-ambiente em geral; início da destruição da camada de ozônio; destruição, numa velocidade cada vez maior, das florestas tropicais e rápida redução da biodiversidade pela extinção de milhares de espécies; esgotamento dos solos, desertificação; acumulação de resíduos [...] poluição alimentar, manipulações genéticas [...] secas em escala planetária, escassez de grãos, encarecimento dos alimentos (LÖWY, 2013, p. 80).

O agronegócio é responsável pela destruição dos biomas, sobretudo do Cerrado e da Amazônia, devido à expansão da fronteira agrícola enquanto “frente de expansão capitalista e fronteira da estrangeirização da terra” (PEREIRA; PAULI, 2016, p. 201) que causa o desmatamento e a expropriação camponesa. Essa expansão refere-se ao uso da natureza para a reprodução do capital com a produção de *commodities* agrícolas em complexos agroindustriais, como o algodão, a cana-de-açúcar, o milho e a soja, preponderantes na região do Matopiba⁹ ou de *commodities* minerais, com a atividade minerária ilegal na Amazônia em áreas de preservação ambiental e tradicionalmente ocupadas, como em reservas indígenas.

De acordo com os dados do Prodes Cerrado criado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para monitorar anualmente a remoção da vegetação, o desmatamento no bioma Cerrado em 2020 totalizou 7.340 km² correspondente ao período de agosto de 2019 a julho de 2020, sendo que o desmatamento “foi maior nos Estados do Maranhão, Tocantins e Bahia, que fazem parte do território do Matopiba, atual fronteira agrícola do Cerrado que também inclui o Piauí” (WWF-BRASIL, 2020).

Os processos de criminalização, violência e devastação ambiental foram evidenciados no manifesto escrito no Encontro da Articulação dos Povos e Comunidades Tradicionais que ocorreu em maio de 2021, organizado pela Articulação das Pastorais do Campo com o objetivo de reunir lideranças e movimentos sociais e tratar acerca dos processos de criminalização e ameaças.

Essas ações ameaçadoras vinculam-se a perspectiva de se promover a criminalização dos movimentos que lutam em defesa da terra, das águas e das matas, tendo em vista o favorecimento de segmentos econômicos

⁹ Refere-se às iniciais dos estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia. Em 2015 foi aprovado o Plano de desenvolvimento Agropecuário do Matopiba elaborado pela ministra da agricultura Kátia Abreu (PMDB) com o objetivo de atrair investimento internacional para o desenvolvimento do agronegócio na região (PEREIRA; PAULI, 2016).

estruturados para a exploração predatória e criminosa dos territórios originários e tradicionais de nossos povos e comunidades. A criminalização de lideranças e movimentos sociais soma-se a um contexto alarmante de destruição socioambiental que atinge todos os biomas brasileiros, bem como territórios tradicionais e indígenas. Afirmamos, portanto, que os verdadeiros crimes são os cometidos pelo Estado Brasileiro, latifundiários, grileiros e mineradoras. Povos e comunidades tradicionais convivem diariamente sob ameaça da destruição de seus territórios através da grilagem de terras, destruição das florestas, envenenamento dos rios, mineração, guerra química por agrotóxicos, conflitos no campo... (MANIFESTO, 2021).

O agronegócio enquanto mecanismo de territorialização do capital mercantiliza e se apropria das “palabras y las cosas, de los cuerpos y las mentes, de la naturaleza y la cultura” (RAMONET, 2010, p. 47). Busca convencer que é um modelo de campo moderno que gera desenvolvimento, quando na realidade promove e aprofunda a injustiça ambiental, expropriando os povos, impedindo o acesso aos bens da natureza, impondo riscos ambientais e subalternizando populações de diferentes territorialidades.

É nesse contexto de expropriação que o direito de existir torna-se uma reivindicação: ao conviver com a injustiça ambiental diferentes grupos sociais protagonizam lutas ecológicas no campo brasileiro.

As lutas ecológicas no campo brasileiro: resistências e r-existências

Os Kaiowa Guarani lutam pela terra porque pertencem à terra, não porque a terra pertence a eles; a terra não pertence a ninguém. Para o indígena da terra, não há outro lugar. Frente à despossessão, a espoliação e expropriação do desterro da relação ecológica com a Natureza, proteger a terra tem o sentido da existência. O lugar transcende a Natureza em sua percepção como recurso e alcança a dimensão da existência como o sagrado (KRENAK, 2018, p. 2).

Os conflitos agrários são conflitos ambientais que evidenciam disputas pela natureza, a exemplo concreto, ocorre quando a expansão da monocultura faz com que os quilombolas percam suas terras e fontes de água, quando a expansão da soja transgênica impede as atividades dos agricultores camponeses, quando as populações são deslocadas para a construção de megaprojetos, quando os resíduos de agrotóxicos intoxicam povos indígenas, quando as mulheres extrativistas são ameaçadas de morte por jagunços de pecuaristas, quando os povos se deparam com suas florestas desmatadas e águas poluídas, entre tantas outras formas de materializar a injustiça ambiental no campo (ACSELRAD, 2010; HERCULANO, 2006).

Os conflitos ambientais são grafados em territórios de onde reverberam identidades territoriais e territorialidades. O território é constituído por relações de

dominação político-econômica e de apropriação cultural-simbólica, envolve ao mesmo tempo uma dimensão concreta de caráter político disciplinar que corresponde à ordenação do espaço como forma de domínio e uma dimensão simbólica materializada na identidade territorial atribuída pelos grupos sociais sobre o espaço onde vivem. A identidade territorial é uma identidade social definida por meio do território, isto é, decorrente dos processos de apropriação do espaço geográfico tanto no sentido concreto quando no simbólico. Neste sentido, a territorialidade é a descoberta de que primeiro se pertence a um território para depois se pertencer a uma sociedade e se materializa na cotidianidade e na imaterialidade do território (HAESBAERT, 1999; 2008; RAFFESTIN, 1993; SAQUET, 2007).

É considerando esta dimensão territorial que envolve relações concretas e subjetivas que se parte do pressuposto que as lutas ecológicas no campo brasileiro são lutas pela natureza, ao considerá-la base material e simbólica para a existência dos grupos sociais do campo de diferentes territorialidades. Ao considerar a natureza bem comum e condição fundamental para a reprodução da vida, se coloca a perspectiva ecológica como eixo central e estruturante dessas lutas, as quais não se materializam de forma homogênea, pelo contrário, se efetivam na ação coletiva dos processos de resistências e r-existências que são diversos, assim como são os sujeitos que o fazem.

Isto é, mesmo a resistência sendo um processo inerente aos povos do campo pois é historicamente empreendida por eles, está na gênese da sua construção social e nos seus territórios de vida marcados por conflitos contra a marginalização, a invisibilidade e o preconceito (JAKIMIU, 2018) não existe uma forma de luta que é mais efetiva do que outra, mas um conjunto de lutas que colocam a natureza na centralidade dos processos defendendo o direito de plantar, colher, pescar, caçar, bordar, pintar, cantar, dançar ou qualquer outro verbo que expresse vida em detrimento à morte que a injustiça ambiental no campo promove.

Neste sentido, as lutas ecológicas no campo brasileiro se estabelecem de duas formas: nos processos de resistências dos movimentos sociais camponeses e nas formas de r-existências materializadas no modo de existência dos diferentes povos e comunidades tradicionais.

A resistência é entendida como ato de reação e articulação coletiva no âmbito dos movimentos sociais camponeses com a prática de “mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil,

negociações” (GOHN, 2011, p. 335), além de “jornadas de lutas, ocupação de propriedades privadas, protestos em companhias do agronegócio, marchas, vigílias, bloqueio de rodovias, eventos de formação técnica e política” (RIBEIRO; CLEPS JUNIOR, 2011, p. 77). Isto é, lutas concretas e materializadas nos territórios de vida dos atingidos pela injustiça ambiental. São feitas pelas agricultoras e agricultores de base camponesa articulados à Via Campesina¹⁰, com destaque para o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) e o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) tem na ocupação de terras a sua principal ferramenta de luta. A partir da ocupação em terras griladas ou improdutivas o movimento gera o fato político que demanda uma resposta do governo em relação à sua concentração. No Brasil existem mais de 120 mil Sem Terra acampados próximos a grandes latifúndios em 24 estados nas cinco regiões do país. Mais de 350 mil famílias conquistaram a terra por meio da luta organizada e mesmo depois de assentadas permaneceram unidas para obter direitos básicos, tais como infraestrutura, saneamento, saúde, educação, cultura e lazer, tendo em vista que a conquista da terra é o primeiro passo para a realização da Reforma Agrária Popular (MST, 2021).

O Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) é um movimento camponês de caráter nacional e popular organizado por grupos de famílias nas comunidades camponesas que busca resgatar a identidade e a cultura camponesa na sua diversidade, se colocando ao lado de outros movimentos populares do campo, buscando construir uma luta política unificada. Está organizado em 17 estados brasileiros em todas as regiões do país com mais de 100 mil famílias camponesas (MPA, 2021).

O Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) é um movimento feminista, popular e de classe, organizado em 18 estados brasileiros que luta pela igualdade de direitos e pelo fim de qualquer forma de violência, opressão e exploração praticada contra a mulher e a classe trabalhadora. Luta por novas relações sociais e de gênero, pela causa feminista, por um projeto de agricultura ecológica e pela transformação

¹⁰ A Via Campesina é um movimento internacional político, autônomo, plural e multicultural que luta por justiça social e é independente de qualquer partido político e afiliação econômica. Foi fundada em 1993 na Bélgica e hoje é composta por 181 organizações locais e nacionais em 81 países (LA VIA CAMPESINA, 2021).

social contra o projeto capitalista e patriarcal que intensifica a exploração e a violência contra as mulheres do campo. Já conquistou o reconhecimento da profissão de trabalhadora rural, o salário maternidade e a aposentadoria da mulher da roça aos 55 anos, decorrente da luta organizada. É formado por agricultoras, posseiras, pescadoras artesanais, boias-frias, extrativistas, ribeirinhas, Sem Terra, mulheres indígenas, negras e descendentes de europeus (MMC, 2021).

O Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) é um movimento de caráter nacional, autônomo e de massa que luta pelos direitos dos atingidos antes, durante e depois da construção dos empreendimentos, na defesa dos interesses das comunidades atingidas pelo sistema de geração, distribuição e venda de energia elétrica e atualmente reivindica um Projeto Energético Popular (MAB, 2021).

Em contrapartida, a r-existência é o termo atribuído por Porto-Gonçalves (2008) para designar a reinvenção de saberes e práticas que possibilitam a continuidade da existência de grupos sociais afetados por processos expropriatórios. Neste sentido, é entendida como a continuidade da existência independente das condições objetivas. Muitos grupos que vivem no campo não estão articulados a movimentos populares camponeses, mas, o fato deles existirem e permanecerem nos seus territórios cultivando suas identidades e modos de vida específicos faz com que eles r-existam, A r-existência se materializa no modo de existência dos povos e comunidades tradicionais, tais como os povos indígenas, quilombolas, pescadores e pescadoras artesanais, ciganos, fundo e fecho de pasto, faxinalenses, caiçaras, ribeirinhos, sertanejos, pantaneiros, castanheiros, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, entre outros povos do campo, das florestas e das águas.

No poema intitulado “Oração pela libertação dos povos indígenas” da escritora indígena Eliane Potiguara a essência da r-existência destes povos é expressada:

Parem de podar as minhas folhas e tirar a minha enxada. Basta de afogar as minhas crenças e torar minha raiz. Cessem de arrancar os meus pulmões e sufocar minha razão. Chega de matar minhas cantigas e calar a minha voz. Não se seca a raiz de quem tem sementes. Espalhadas pela terra pra brotar (POTIGUARA, 2018, p. 33-34).

A r-existência se expressa nas comunidades remanescentes de quilombos, cuja identidade territorial foi construída “antes, contra a captura e a escravização; hoje, contra a invisibilidade e a negação da existência desses sujeitos enquanto quilombolas”. São territórios de pretos que se relacionam com a terra de maneira comunitária e

coletiva e apesar do reconhecimento oficial de sua cultura e identidade continuam a enfrentar conflitos fundiários (FURTADO; PEDROZA; ALVES, 2014, p. 112).

Também se manifesta no modo de vida dos povos das águas e das florestas que tem sua existência atrelada à preservação dos bens da natureza pois praticam o extrativismo animal, como os pescadores e pescadoras, ribeirinhos e caiçaras que vivem da pesca artesanal e o extrativismo vegetal, como os castanheiros, seringueiros e quebradeiras de coco babaçu que vivem da extração de frutos e outros bens da floresta, impactando-a de forma mínima pois respeitam os ciclos naturais e colaboram para a sua preservação (ACSELRAD, 2012).

É importante ressaltar que os povos e comunidades tradicionais também são protagonistas nos movimentos sociais, apontando formas alternativas de produção e organização comunitária que possuem na centralidade de suas ações e discursos “uma politização da cultura e uma revalorização das memórias, das tradições comunitárias, da ancestralidade, expressas através da afirmação das múltiplas identidades e diferenças étnicas, de gênero, ambientais” (CRUZ, 2013, p. 7).

Para Cruz (2013) eles são produtores de movimentos sociais de r-existência, pois lutam por uma determinada forma de existência, modo de vida e produção, contra as diferentes formas de subalternização material e simbólica, preconceitos e estigmas e pela afirmação de suas identidades territoriais.

A exemplo concreto, são movimentos sociais de r-existência a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e o Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP). O primeiro foi criado pelo movimento indígena no Acampamento Terra Livre, uma mobilização nacional realizada anualmente que busca tornar visível a situação dos direitos indígenas e as suas reivindicações ao Estado brasileiro, sendo uma referência nacional do movimento indígena que aglutina organizações regionais e busca fortalecer a união dos povos entre todas as regiões do país contra ameaças e agressões. O segundo é formado por sujeitos que lutam pela defesa dos seus territórios e produzem alimentos saudáveis contribuindo para a soberania alimentar do país preservando as águas, as florestas, os manguezais e a cultura dos ancestrais (APIB; BLOG TERRITÓRIOS PESQUEIROS, 2021).

Neste sentido, as lutas ecológicas no campo brasileiro são lutas pelo direito de existir, sendo, portanto, lutas emancipatórias (KOROL, 2006), lutas pelo comum (GUTIÉRREZ, 2018) e lutas por justiça ambiental (ACSELRAD, 2005).

Figura 1: Movimentos sociais de resistência e r-existência



Fonte: Portal dos Movimentos.

Organização: a autora (2021).

São lutas emancipatórias porque são capazes de criar subjetividades nascidas de práticas sociais que se propõem a denunciar injustiças, reivindicar direitos, resistir e sobreviver, tratando destas dimensões a partir de uma pedagogia da insubordinação de consciências, sentimentos e sentidos e da criação de novos significados possíveis a serem incorporados ao imaginário coletivo (KOROL, 2006).

São lutas pelo comum porque organizam e se desdobram coletivamente pela defesa das condições materiais e simbólicas para garantir a reprodução da vida a partir da produção do comum que se realiza como uma teia de interdependência que envolve a regeneração e a reconstrução do que é necessário para garantir a vida coletiva, contra e além às imposições da lógica de expropriação e exploração do capital. Portanto, são as relações sociais que produzem o comum e emergem do trabalho concreto dos coletivos humanos auto-organizados que se articulam para enfrentar os problemas e as necessidades comuns e para garantir a reprodução da comunidade construindo formas coletivas de habitar o mundo de outro lugar que não é de dominação, exploração e expropriação, mas a partir das redes comunitárias (GUTIÉRREZ; 2018; GUTIÉRREZ, NAVARRO, LINSALATA, 2016; GUTIÉRREZ, LOHMAN, 2015).

São lutas por justiça ambiental¹¹ porque integram o “processo histórico de construção subjetiva da cultura dos direitos no bojo de um movimento de expansão semântica dos direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais” (ACSELRAD, 2005, p. 223), isto é, englobam todas as dimensões do meio ambiente

¹¹ O termo foi criado em 1980 nos Estados Unidos pelo Movimento por Justiça Ambiental, que articulava as lutas de caráter social, territorial, ambiental e de direitos civis (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

“preservando, respeitando e realizando plenamente as identidades individuais e de grupo, a dignidade e a autonomia das comunidades” (ACSELRAD, 2009, p. 16) pela defesa dos direitos a ambientes culturalmente específicos, como das comunidades tradicionais, pela defesa dos direitos de proteção ambiental equânime contra a segregação socioterritorial e pela defesa do direito de acesso aos bens da natureza e contra a concentração de terras (ACSELRAD, 2010).

Portanto, as lutas ecológicas no campo brasileiro são lutas que seguem sendo agrárias, pela redistribuição total da terra e pela reconfiguração do sistema agrário e alimentar em seu conjunto contra o modelo agroextrativista e latifundiário (GIRALDO, 2018) mas também são lutas pelo direito de permanecer nos territórios de vida, pelo direito de acessar os bens da natureza e pelo direito de manifestar territorialidades e culturas, enfim, pelo direito de existir.

Considerações finais

A injustiça ambiental compreende a condição de expropriação dos povos, o acesso negado aos bens da natureza, a imposição de riscos ambientais e o não reconhecimento cultural das populações que r-existem nos seus territórios de vida. Ela promove conflitos ambientais que evidenciam disputas pela natureza, pela terra e pelo território, impactando grupos sociais de diferentes territorialidades.

A injustiça ambiental no campo brasileiro se estabeleceu com a questão agrária, a qual se originou com a colonização portuguesa que expropriou grupos sociais distintos e tornou mercadoria a natureza com a Lei de Terras de 1850. Nos dias atuais se materializa com a territorialização do agronegócio, que tem suas origens desta estrutura agrária concentrada pautada no latifúndio e no trabalho escravo, mantendo relações coloniais e expropriatórias, tais como a concentração de terra e de renda, o modelo monocultor, a lógica da produção de mercadorias, o uso do pacote tecnológico, a exploração do trabalhador, a criminalização dos movimentos sociais, a violência no campo e a devastação ambiental.

As lutas ecológicas no campo brasileiro são lutas por uma concepção de natureza como bem comum e reverberam das resistências no âmbito dos movimentos sociais camponeses e das r-existências do modo de vida dos povos e comunidades tradicionais, que podem ou não estar vinculados à movimentos. Portanto, são lutas

emancipatórias, lutas pelo comum e lutas por justiça ambiental que atuam frente à mercantilização da natureza e da vida, semeando esperança e transformação social.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, A. O Buen Vivir: uma oportunidade de imaginar outro mundo. In: SOUSA, C. M. (org). **Um convite à utopia**. Campina Grande: EDUEPB, 2016.

ACSELRAD, H. Apresentação. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, H. (org). **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará/FASE, 2004.

ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil: uma introdução. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ACSELRAD, H. Justiça Ambiental: narrativas de resistência ao risco social ampliado. In: FERRARO Jr., L.A. (org.). **Encontros e caminhos: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores**. Brasília: MMA/DEA, 2005.

ACSELRAD, H.; MELLO, C. C. A.; BEZERRA, G. N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ACSELRAD, H. **Ambientalização das lutas sociais: o caso do movimento de justiça ambiental**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 24, n.68, p. 103-120. 2010. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/ea/a/hSdks4fkGYGb4fDVhmb6yxk/?lang=pt>> Acesso em: 10 jul. 2021.

ALENTEJANO, P. **Questão agrária no Brasil do século XXI: uma abordagem a partir da Geografia**. Terra Livre, São Paulo, ano 27, v. 1, n. 36, 2011.

ANDRADES, T. O.; GAMINI, R. N. **Revolução verde e a apropriação capitalista**. CES Revista, v.21. Juiz de Fora, 2007. Disponível em: < https://www.cesjf.br/revistas/cesrevista/edicoes/2007/revolucao_verde.pdf> Acesso em: 12 jul. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Disponível em: <https://apiboficial.org/?lang=en> Acesso em: 15 jul. 2021.

BARROS, I. F. **O agronegócio e a atuação da burguesia agrária: considerações da luta de classes no campo**. Serviço Social e Sociedade, n. 131. São Paulo, 2018.

BLOG TERRITÓRIOS PESQUEIROS. MPP. 2013. Disponível em: <http://mppeloterritorio.blogspot.com/> Acesso em: 15 jul. 2021.

BOMBARDI, L. M. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. In: **Direitos humanos no Brasil**: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2012.

BOMBARDI, L. M. **Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia**. São Paulo: FFLCH-USP, 2017.

BRASIL, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm> Acesso em: 25 jul. 2021.

CLEMENTS, E. A.; FERNANDES, B. M. **Estrangeirização da terra, agronegócio e campesinato no Brasil e em Moçambique**. Maputo: Observador Rural, 2013. Disponível em: <https://landportal.org/node/61934> Acesso em: 30 jun. 2021.

COMITÊ NACIONAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS FRENTE À MINERAÇÃO. Dois anos do crime da Vale em Brumadinho, 2021. Disponível em: <http://emdefesadosterritorios.org/dois-anos-do-crime-da-vale-em-brumadinho/> Acesso em: 15 jul. 2021.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10 jul. 2021.

CRUZ, V. C. Das lutas por redistribuição de terra às lutas pelo reconhecimento de territórios: uma nova gramática das lutas sociais? In: ACSELRAD, H. (Org.). **Cartografia Social, Terra e Território**. 1ed. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2013.

CRUZ, V. C.; MALHEIRO, B. C. **Geo-grafias dos grandes projetos de desenvolvimento**: territorialização de exceção e governo bio/necropolítico do território. Revista Geographia, vol. 21, n.46, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/30317> Acesso em: 25 jun. 2021.

DELGADO, N. G. **O regime de Bretton Woods para o comércio mundial**: origens, instituições e significado. Rio de Janeiro: Mauad X; Seropédica: Edur, 2009.

DELGADO, G. C. A questão agrária e o agronegócio no Brasil. In: CARTER, M. (Org.). **Combatendo a desigualdade social**: o MST e a reforma agrária no Brasil. São Paulo: Editora Unesp, 2010.

ESCOBAR, A. **La invención del desarrollo**. Traductora Diana Ochoa. 2 ed. Popayán: Universidad del Cauca, 2014a.

ESCOBAR, A. **Sentipensar con la tierra**: nuevas lecturas sobre desarrollo, territorio y diferencia. Medellín: Ediciones UNAULA, 2014b.

FABRINI, J. E. **A Resistência Camponesa nos Assentamentos de Sem Terra**. Cascavel: Edunioeste, 2003.

FERNANDES, B. M. **Brasil: 500 anos da luta pela terra**. Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), v. 28, nº 1, 2 e 3, Jun/Ago 1999.

FERNANDES, B. M. **A Formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000.

FERNANDES, B. M. **Questão Agrária, Pesquisa e MST**. São Paulo: Ed. Cortez, 2001.

FERNANDES, B. M. **Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial**. Unesp, 2004.

FERNANDES, B. M. **Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais**. Revista Nera, ano 8, n.6, 2005. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1460/1436> Acesso em: 21 jun. 2021.

FERNANDES, B. M. Entrando nos territórios do Território. In: PAULINO, E. T; FABRINI, J. E. (Org.). **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

FERNANDES, B. M.; WELCH, C. A. Campesinato e Agronegócio da Laranja nos EUA e Brasil. In: FERNANDES, B. M. (org.). **Campesinato e agronegócio na América Latina: A questão agrária atual**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

FERNANDES, B. M. **Agronegócio e Reforma Agrária**. Revista Nera. Presidente Prudente: UNESP, 2010.

FERNANDES, B. M. **Construindo um estilo de pensamento na questão agrária: o debate paradigmático e o pensamento geográfico**. Tese (livre docência), Volumes I e II. Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia. Presidente Prudente, 2013.

FURTADO, M. B.; PEDROZA, R. L. S.; ALVES, C. B. **Cultura, identidade e subjetividade quilombola: uma leitura a partir da psicologia cultural**. Psicologia & Sociedade, vol. 26, n. 1, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/7m7spDq5Xm6vNYFqmh89X7g/abstract/?lang=pt> Acesso em: 10 jul. 2021.

GIRALDO, O. F. **Ecología política de la agricultura: agroecología y posdesarrollo**. San Cristóbal de Las Casas, Chiapas, México: El Colegio de la Frontera Sur, 2018. Disponível em: <https://www.semillas.org.co/apc-aa-files/5d99b14191c59782eab3da99d8f95126/ecologia-politica-de-la-agricultura.pdf> Acesso em: 10 jul. 2021.

GIRARDI, E. P. **Questão agrária, conflitos e violências no campo brasileiro**. Revista NERA, v. 22, n. 50, p. 116-134, 2019. Disponível em: < <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/6611/5065> > Acesso em: 25/06/2021.

GOHN, M. G. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação, v. 16, n. 47, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDCKCRVp/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 jul. 2021.

GUTIÉRREZ, R.; LOHMAN, H. S. Reproducción comunitaria de la vida. Pensando la transformación social en el presente. In: LINSALATA, L.; LOHMAN, H. S. **Común ¿para qué?** El apantle. Revista de estudios comunitarios, n. 1, Puebla (México), 2015.

GUTIÉRREZ, R.; NAVARRO, M. L.; LINSALATA, L. Repensar lo político, pensar lo común. Claves para la discusión. In: LINSALATA, L.; INCLÁN, D.; MILLÁN, M. (orgs.). **Modernidades alternativas y nuevo sentido común: ¿hacia una modernidad no capitalista?** México, FCPyS-UNAM, 2016.

GUTIÉRREZ, R. Producir lo común: entramados comunitarios y formas de lo político. In: **Comunalidad, tramas comunitarias y producción de lo común.** GUTIÉRREZ, R. (org.). Debates contemporáneos desde América Latina. Oaxaca, México: Colectivo Editorial Pez en el Árbol, Editorial Casa de las Preguntas, 2018.

HAESBAERT, R. Identidades territoriais. In: ROSENDAHL, Z.; CORRÊA, R. L. (Org.) **Manifestações da cultura no espaço.** Rio de Janeiro: Eduerj, 1999.

HARVEY, D. **O novo imperialismo.** Trad. Adail Sobral e Maria S. Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2004.

HERCULANO, S. **Lá como cá: conflito, injustiça e racismo ambiental.** Seminário cearense contra o racismo ambiental, 2006, Fortaleza. Disponível em: http://www.professores.uff.br/seleneherculano/images/stories/L_como_c3.pdf . Acesso em: 10 jul. 2021.

HUGH, L. **As sementes e o conhecimento que elas incorporam.** Revista São Paulo em perspectiva, v. 14, n.3, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/JCCCFvnPccssyTMrYcLhzjK/?lang=pt> Acesso em: 10 jul. 2021.

INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Nota Técnica - A área de vegetação nativa suprimida no Bioma Cerrado no ano de 2020 foi de 7.340 km². 2020. Disponível em: < http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5643> Acesso em: 10 jul. 2021.

JAKIMIU, C. C. L. **A formação de educadores(as) do campo como ferramenta para o fortalecimento da r-existência camponesa:** tecendo interpretações da realidade com a turma Albert Einstein da Lecampo da UFPR-Setor Litoral. 2018. Dissertação (Mestrado em Geografia). Setor de Ciências da Terra. Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

KOROL, C. Pedagogía de la resistencia y de las emancipaciones. In: CECENÑA, A. E. (org.) **Los desafíos de las emancipaciones en un contexto militarizado.** Buenos Aires: Clacso, 2006.

KRENAK, A. **Ecologia Política.** Revista Ethnoscintia, v.3 n.2, 2018. 1 Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ethnoscintia/article/view/10225/Krenak%202018>> Acesso em: 10 jul. 2021.

LA VIA CAMPESINA. **La Vía Campesina**: La voz de las campesinas y de los campesinos del mundo. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/la-via-campesina-la-voz-las-campesinas-los-campesinos-del-mundo/> Acesso em: 25 jun. 2021.

LEFF, E. **La insoportable levedad de la globalización**: la capitalización de la naturaleza y las estrategias fatales del desarrollo sostenible. Revista De Ciencias Ambientales, 15(2), 1998. Disponível em: < <https://www.revistas.una.ac.cr/index.php/ambientales/article/view/12969>> Acesso em: 25 jun. 2021.

LÖWY, M. **Crise ecológica, crise capitalista, crise de civilização**: a alternativa ecossocialista. Caderno CRH, Salvador, v. 26, 67, p. 79-86, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccrh/v26n67/a06v26n67.pdf> Acesso em: 10 jul. 2021.

MANIFESTO. Articulação dos Povos e Comunidades Tradicionais e Pastorais do Campo denunciam criminalização de movimentos sociais, 2021. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/05/07/articulacao-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-e-pastorais-do-campo-denunciam-criminalizacao-de-movimentos-sociais/> Acesso em: 10 jul. 2021.

MARTINS, J. S. **Os camponeses e a política no Brasil**: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1981.

MARTÍNEZ ALIER, J. **O ecologismo dos pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valoração. São Paulo: Cortez, 2007.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. Arte & Ensaios, Revista do ppgav/eba/UFRJ, n. 32, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993> Acesso em: 20 set. 2021.

MEDEIROS, L. S. Dimensões políticas da violência no campo. In: MOLINA, M. C.; JÚNIOR, J. G. S.; NETO, F. C. T. (org.). **O direito achado na rua**: introdução crítica ao direito agrário. Vol. 3. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS (MMC). Disponível em: < <https://www.mmcbrazil.com.br/site/>> Acesso em: 10 jul. 2021.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). Disponível em: <https://mab.org.br/> Acesso em: 10 jul. 2021.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES (MPA). Disponível em: <https://mpabrazil.org.br/> Acesso em: 10 jul. 2021.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). Disponível em: <https://mst.org.br/> Acesso em: 10 jul. 2021.

NASCIMENTO, H. M. **Questão agrária, território e meio ambiente no Brasil**: Os limites da transição para uma agricultura sustentável. Revista Economía, Sociedad y Territorio IX, núm. 31, 2009. Disponível em: < <http://www.scielo.org.mx/pdf/est/v9n31/v9n31a6.pdf> > Acesso em: 25 jun. 2021.

OLIVEIRA, A. U. **A geografia das lutas no campo**. Conflitos e violência; Movimentos sociais e resistência; Os sem-terra e o neoliberalismo. São Paulo: Editora Contexto, 1997.

OLIVEIRA, A. U. **A geografia agrária e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro**. Novos caminhos da geografia. São Paulo: Editora Contexto, 1999.

OLIVEIRA, A. U. **A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária**. Estudos Avançados. 2001, v.15, n.43, p. 185-206. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v15n43/v15n43a15.pdf> . Acesso em: 20 jun. 2021.

OLIVEIRA, A. U. **Barbárie e modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil**. Revista Terra Livre, São Paulo: AGB, ano 19, v. 2, n. 21, p. 113-156, jul./dez. 2003.

OLIVEIRA, A. U. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: Labur Edições, 2007.

OLIVEIRA, A. U. **A mundialização da agricultura brasileira**. São Paulo: Iandê Editorial, 2016.

OLIVEIRA, A. U. **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. São Paulo: FFLCH/USP, 2020.

PAULINO, E. T. **Por uma geografia dos camponeses**. 2 ed. Editora Unesp, 2012.

PEREIRA, L. I.; PAULI, L. **O processo de estrangeirização da terra e expansão do agronegócio na região do Matopiba**. Revista Campo-Território, v.11, n.23, 2016. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/30684> Acesso em: 10 jul. 2021.

PORTO-GONÇALVES, C. W. Geografia da riqueza, fome e meio ambiente: pequena contribuição crítica ao atual modelo agrário/agrícola de uso dos recursos naturais. In: OLIVEIRA, A. U.; MARQUES, M. I. M. (Org.). **O campo no século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social**. São Paulo: Casa amarela; Paz e Terra, 2004.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **De saberes e de territórios: diversidade e emancipação a partir da experiência latino-americana**. Buenos Aires: Clacso, 2008. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20160224041201/04porto.pdf> Acesso em: 25 jun. 2021.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **Entre América e Abya Yala: tensões de territorialidades**. Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 20. Editora UFPR, 2009. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/16231> > Acesso em: 25 jun. 2021

- POTIGUARA, E. **Metade cara, metade máscara**. 3 ed. Rio de Janeiro: Grumim Edições, 2018.
- QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, A. **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.
- RAMONET, I. **La catástrofe perfecta**: crisis del siglo y refundación del porvenir, Paris, Diario Público/Icaria/Galilé, 2010.
- RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.
- RIBEIRO, R. M.; CLEPS JUNIOR, J. **Movimentos Sociais Rurais e a luta política frente ao modelo de desenvolvimento do agronegócio no Brasil**. Revista Campo-Território, v.6, n. 11, 2011. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/12110> Acesso em: 10 jul. 2021.
- SANTOS, J. V. T. **Conflitos agrários e violência no Brasil**: agentes sociais, lutas pela terra e reforma agrária. Pontificia Universidad Javeriana. Seminario Internacional, Bogotá, Colômbia, 2000. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/Colombia/fear-puj/20190731032930/tavares.pdf> Acesso em: 29 jun. 2021.
- SAQUET, M. A. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- SIMIONATTO, I.; COSTA, C. R. **Como os dominantes dominam**: o caso da Bancada Ruralista. Revista Temporalis, ano 12, n. 24, p. 215-237, 2012. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5017128>> Acesso em: 10 jul. 2021.
- SOUZA, J. **A radiografia do golpe**: entenda como e por que você foi enganado. Rio de Janeiro: Leya, 2016.
- STÉDILE, J. P. **A sociedade deve decidir o modelo agrícola para o país**. Revista Caros Amigos, São Paulo: Casa Amarela, 2006.
- STÉDILE, J. P.; FERNANDES, B. M. **Brava gente**: a trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, coedição Fundação Perseu Abramo, 2012.
- SVAMPA, M. **Las fronteras del neextractivismo en América Latina**. Cidade do México/México: CALAS, 2019.
- THOMAZ JÚNIOR, A. **Dinâmica Geográfica do Trabalho no Século XXI**: Limites Explicativos, Autocrítica e Desafios Teóricos. São Paulo, 2009.
- THOMAZ JÚNIOR, A. **O agrohídronegócio no centro das disputas territoriais e de classe no Brasil do século XXI**. Revista Campo-Território, v.5, n. 10, 2010. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/12042> Acesso em: 21 jun. 2021.

WWF-BRASIL. Desmatamento no Cerrado aumenta 13% e bioma perde 7,3 mil km² de vegetação nativa, 2020. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?77608/cerrado-prodes-desmatamento-aumenta-123-perde-73-mil-km2> Acesso em: 10 jul. 2021.

ZIMMERMANN, C. L. **Monocultura e transgenia**: impactos ambientais e insegurança alimentar. Revista Veredas do Direito, v.6, n. 12, 2009. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/21> Acesso em: 29 jun. 2021.

Recebido em 18/05/2022. Aceito para publicação em 16/08/2022.
--